CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 029/2000
Data: 21/03/2000
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 30/08/2000
Votação: MAIORIA ABSOLUTA
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 16/2000

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1694, DE 08.03.2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei; alterando dispositivos da Lei Municipal nº 1694, de 08.03.2000:

Art. 1º: - O artigo 2º passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 2º: - Constitui cooperação Mútua:
I -.....
II - .....
III - .....

" Parágrafo Único: - O transporte dos produtos industrializados de que trata o inciso III poderá ser substituído por até 100 (cem) litros de gasolina comum, por mês."

O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro do ano 2000."

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial Data: 30/08/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A introdução de parágrafo no fim do inciso III do artigo 2º objetiva facilitar o apoio constante na Lei, uma vez que é difícil ao Município atender o incentivo, pois, na prática nem sempre dispõe de veículos. Neste caso, o transporte é efetivado pela empresa.

. Quanto à alteração feita no artigo 6º visa corrigir a vigência do incentivo do aluguel parcial, uma vez que, de fato, desde janeiro, a empresa ocupa as dependências onde funciona e, por motivos de necessidade urgente de trabalho, e o Poder legislativo estar em recesso, a proposição tem por finalidade corrigir a situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de março de 2000.

JACIR ANTONIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL